



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006249

(01) CPF/CNPJ 55.359.747/0001-22		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE —	
(03) NOME DO AUTUADO Trenneptel Empreendimentos LTDA		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO —		(06) ENDEREÇO Rua Getúlio Vargas, nº 570	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Medeiros	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Bonfim		(10) UF RR	
(11) CEP 98.280-000		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 4,5868 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao processo SEZ 1820.007461/2024.98. O desmatamento ocorreu na propriedade Figueira Piloto, Gleba Bonuona, Município de Bonfim.	
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/ALÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA § Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VII
(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 5.000,00		Cinco mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica interditada uma área de 4,5868 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:30	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 25/03/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 13/04/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO * PIP	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - JFA Nilza Yuiiko Nakahara Analista Ambiental/Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controlador)